



Município ^{De} Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2025

DATA: 20/02/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 102/2025

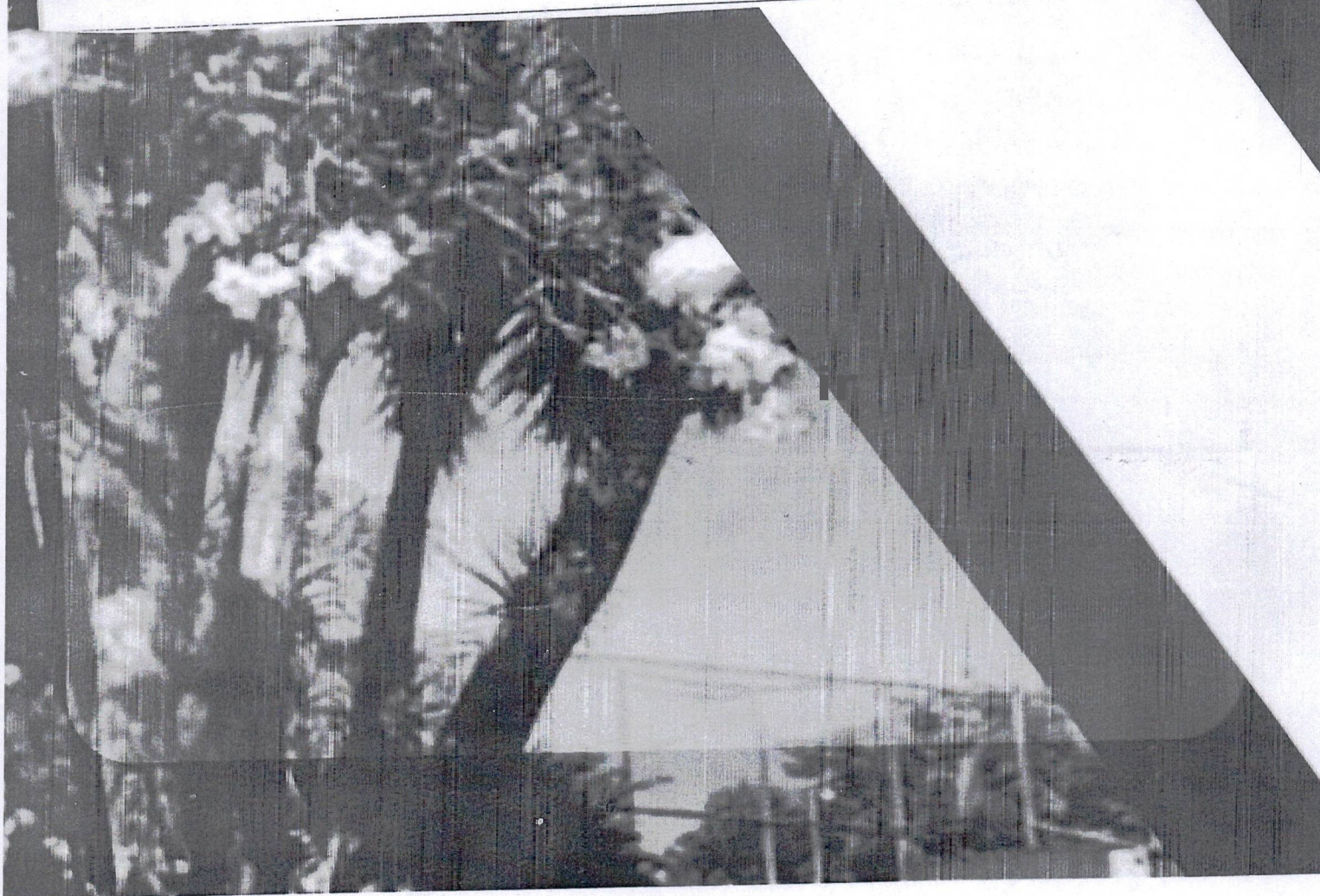
EMPRESA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 1.492.141/0020-58

NOME FANTASIA: FORZA

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

VALOR: R\$ 1.539.800,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

CONTRATO: 136/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000001

OFÍCIO Nº183 /2025 – GAB.EXEC.

Palmital, 12 de Agosto de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor
Sr. Paulo Sergio Battisti
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO URUGUAI-CIRAU

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025

Senhor Presidente,

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

A referida Autorização visa à aquisição, por este Município de Palmital[PR], com Recurso da Secretaria de Estado da Agricultura, de: ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 007/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, independente de transcrição.

ADESÃO ATA REGISTRO/PREGÃO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 007/2025	004	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO cX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE 6 CILINDROS; TURBOALIMENTADO; ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III /MAR-I; DE POTÊNCIA BRUTA DE 158,5 HP; LARGURA DA SAPATA DE 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) DE 9.480 MM, LARGURA DE 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6.110 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9.410 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE 6.590 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE A 1,ª M3, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 410 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	02	769.900,00	1.539.800,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.08.14
09:53:34 -03'00'

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

À Prefeitura Municipal de Palmital /Pr

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do **país**:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

Shark Máquinas para Construção Ltda.

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



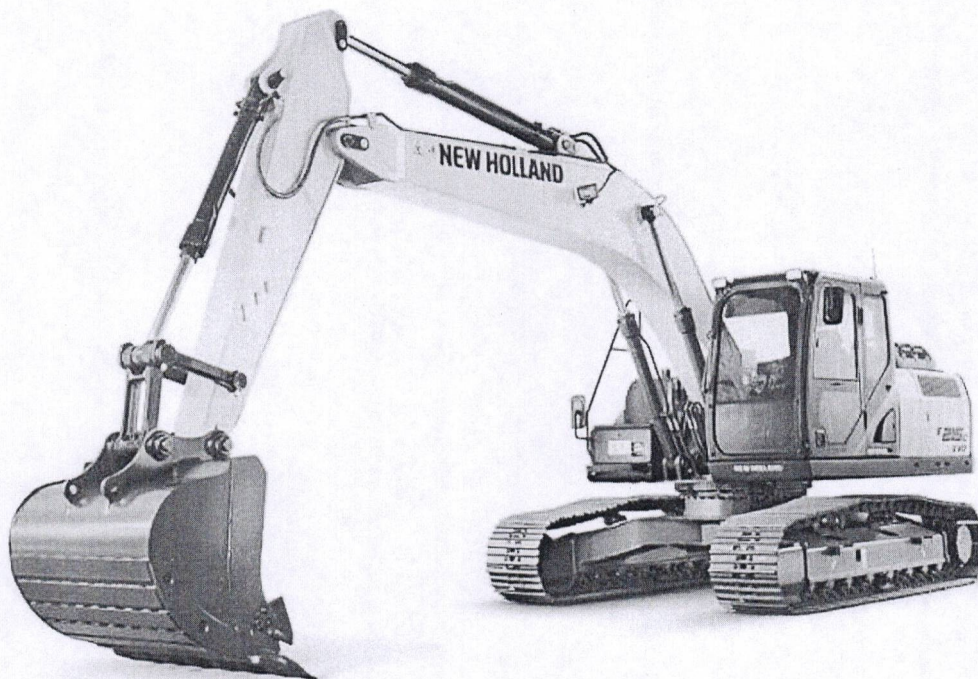
VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Ezuel Portes Doutor, 19295, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:

Shark Máquinas para Construção Ltda.



01 (uma) unidade de:

Escavadeira sobre esteira, marca NEW HOLLAND, modelo E215C EVO, de fabricação nacional, nova, Cabine Fechada com Ar Condicionado, com as seguintes características técnicas:

Motor	157 HP (117 kW) @ 1.800 rpm
Esteira	Sapatas: 600 mm com garra tripla
Caçamba	Capacidade da caçamba 1,1 m ³
Escavadeira	Profundidade máxima de escavação: 6.110 mm
Velocidade de giro	11,5 rpm
Força de tração na barra	188 Nm
Peso operacional	22.100 Kg
Classificação Fiscal	84.29.52.90
Código Finame	3847196

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro
Cascavel – PR – CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 33214900
www.sharkmaquinas.com.br

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, financeiro, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Ezuel Portes Doutor, 19295, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46.

Prazo de entrega: Conforme disponibilidade de fábrica.

Local de entrega: À combinar.

Validade da proposta: 90 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 16 de abril de 2025.

Fernando Bernardino da Silva
Gerente de Vendas
Filial Cascavel
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46
I. E. 903.37053-09
SHARK MÁQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.
AV DR. EZUEL PORTES, 19295 - KM 592,9
ROD BR 277, 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-100
CASCABEL - PR FAFIANA

Shark Máquinas para Construção Ltda.

Av. Ezuel Portes Doutor, 19295 – 14 de Novembro
Cascavel – PR – CEP 85804-200
Fone/Fax: (45) 33214900
www.sharkmaquinas.com.br

ENGEPEÇAS**JCB**

PROPOSTA Nº 10/0425/0145

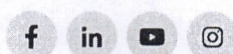
São José dos Pinhais, 16 de abril de 2025

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL
 CNPJ: 75.680.025/0001-82
 PALMITAL – PR

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos **JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA**, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (Uma) Escavadeira Hidráulica nova, Marca JCB, Modelo 210NXT, FABRICADA NO BRASIL, equipada com motor da mesma marca do fabricante, MAR-1, 4 cilindros, com potência de 173 HP a 2050 RPM, turbo alimentado, sistema de injeção eletrônico. Motor de giro com pistão axial de fluxo variável, velocidade do giro de 12,9 RPM. Freio de giro hidrostático, conjugado com freio do tipo disco aplicado automaticamente por mola, coroa de giro blindada com lubrificação permanente. Redutor final com redução planetária. Chassi carro curto, soldado tipo "X", com estrutura de proteção para a parte inferior e para os motores de translação. Laterais do chassi inclinadas com furos para saída de material. Ponto de engate de tração dianteira e traseira. Esteira com pinos selados e lubrificados. Sapata de 600 mm, com 2 guias de esteiras interna e 2 guias de esteiras externas de cada lado, 2 roletes superiores de cada lado, 7 roletes inferiores de cada lado. Sistema hidráulico com 2 bombas de pistões de fluxo variável, com vazão hidráulica de 2 x 230 L/min, sistema sensível a carga, com vazão sob demanda, saída de potência variável e servo operada, e comando hidráulico de centro aberto, multi-função, os componentes hidráulicos estão protegidos por um sistema de filtragem do mais alto padrão, para assegurar longa durabilidade do fluido hidráulico e dos componentes, que permite a troca do óleo hidráulico a cada 5.000 horas. Buchas com pontos de grafite, estão montadas na base da lança e no pivoteamento da lança/braço, aumentando os intervalos de lubrificação para 1000 horas nesses pontos. Cabine fechada com ar-condicionado digital, pressurizada, montada sobre 6 amortecedores viscosos, vidros dianteiros totalmente escamoteáveis, tela anti-ofusante, desembaçador de para-brisa, cabine de excelente visibilidade durante os trabalhos de escavação e carregamento, são resultados de um projeto minucioso. Sistema de gerenciamento avançado com 8 modos selecionáveis de operação permitem ajustar cada tipo diferente de trabalho a melhor combinação do motor e sistemas hidráulicos para maximizar a produtividade e eficiência. Todos os controles da escavadeira são acionados via joystick que operam de acordo com o padrão de controle "ISO" e são ajustáveis independente do ajuste do banco. Esteiras totalmente hidrostáticas, com 3 velocidades de deslocamento: "tartaruga", média e "lebre". Lança de 5.700 mm e braço de 2.400 mm, força de desagregação da caçamba de 138,2 kN. Força de escavação do braço de 117,8 kN, profundidade máxima de escavação 6.040 mm. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. **Peso Operacional de 21.090 Kg. Com monitoramento por 1 ano.**



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100	CASCADEL/PR (45) 3219-3000	MARINGÁ/PR (44) 3123-0050	ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600	PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300	BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800	CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300	GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400	CUIABÁ/MT (65) 3388-0100	BELEM/PA (91) 2122-4300	

000007

ENGEPEÇAS**JCB****PROPOSTA COMERCIAL:****Preço Unitário de Venda 210NXT, descrição acima:**

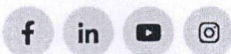
R\$ 975.000,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Obs.: Valores, prazos e condições sujeitos à alteração sem aviso prévio.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.**Classificação Fiscal do Equipamento:** 8429.52.19**Código Finame:** 04174692.**Prazo de Entrega:** 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da solicitação.**Local de Entrega:** Pátio da Prefeitura Municipal ou Órgão Público solicitante.**Forma de Pagamento:** Conforme acordado antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.**Garantia:** 24 (Vinte Quatro) meses, sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal.**Plano de Manutenção:** Durante o período de garantia ou 2.000 horas.**Tanque Cheio.****OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100
CASCAVEL/PR (45) 3219-3000

MARINGÁ/PR (44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400

CUIABÁ/MT (65) 3388-0100

BELÉM/PA (91) 2122-4300

ENGEPEÇAS

000008

JCB

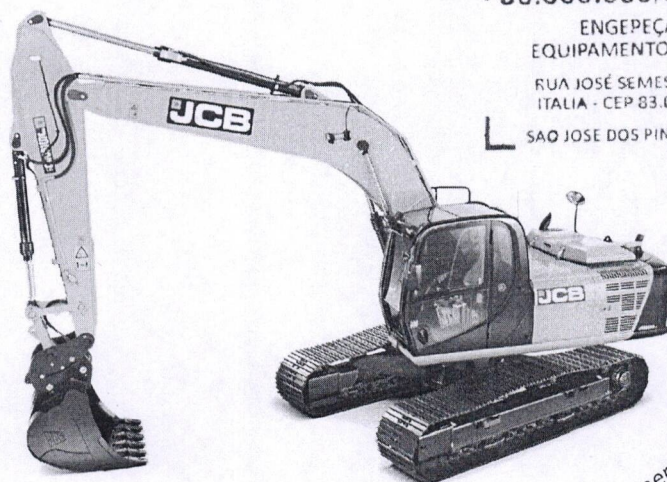
Sem mais para o momento.

GRUPO ENGEPEÇAS

(41) 3380-8851

(41) 98421-1350

vendasjcb2@engepecas.com.br



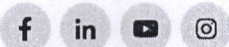
☎ 05.063.653/0010-24 ☎

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA JOSÉ SEMES, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442

SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Imagem meramente ilustrativa



engepecas.com.br

CURITIBA/PR (41) 3386-8100
CASCAVEL/PR (45) 3219-3000

MARINGÁ/PR (44) 3123-0050

ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600

PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (41) 3380-8800

CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300

GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400

CUIABÁ/MT (65) 3388-0100

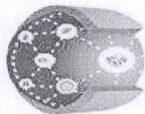
BELÉM/PA (91) 2122-4300

000009

		KEERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Rua Joroslau Sochaki, 389 - Jardim Ipê São José dos Pinhais - PR www.megapesados.com.br CNPJ: 37.948.533/0001-00		 Keera Comércio, Serviços e Locação	
Proposta Nº 058		Cliente: Prefeitura Municipal De Palmital			Data: 25/06/2025
CNPJ / CPF: 75.680.025/0001-82		Insc. Estadual / RG:			
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001					
Bairro: Centro		CEP: 85270-000		Vendedor : LEANDRO FREITAS	
Cidade/UF : PALMITAL - PR		Telefone : (42) 99102-1202			
E-mail: planejamentopalmital1@gmail.com		Pessoa de Contato: Salésio			
Codigo da Oportunidade Zoho CRM					
Quant.	Descrição	Valor Unit.		Valor Total	
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 TON. Especificações Técnicas – XCMG XE180BR Peso Operacional: 18.100 kg Motor: Cummins QSF3.8 – 4 cilindros, turbodiesel, pós-resfriado, intercooler Potência Bruta: 125 hp (93 kW) @ 2.200 rpm Torque Máximo: 500 Nm @ 1.500 rpm Capacidade da Caçamba: 0,91 m³ Sistema Hidráulico: Vazão Máxima: 2 x 150 L/min Pressão de Trabalho: 34,3 MPa (com Power Boost: 37 MPa) Velocidade de Deslocamento: Alta: 5,6 km/h Baixa: 3,0 km/h Força de Escavação da Caçamba: 119 kN Força de Escavação do Braço: 102,4 kN Alcance Máximo de Escavação: 8.986 mm Profundidade Máxima de Escavação: 6.000 mm Altura Máxima de Despejo: 6.315 mm Monitor LCD colorido Rádio AM/FM com USB Luzes de trabalho frontais Cabine Rops/Fops	R\$ 819.000,00		R\$ 819.000,00	
PREÇO TOTAL				R\$ 819.000,00	
Local de Entrega: No pátio do cliente - Palmital - PR		Retirada somente com agendamento.			
Prazo Entrega : Em até 60 dias					
Condição de Pagamento: Em até 30 dias					
Validade da Proposta : 30 dias					
Dados p/ Depósito: KEERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.948.533/0001-00 (PIX) Banco Sicredi-748 - Ag. 0730 - CC 88852-5					

ALBERTO
IVAN
ZAKIDALSKI

Assinado de forma
digital por ALBERTO
IVAN ZAKIDALSKI
Dados: 2025.06.26
08:01:27 -03'00'

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

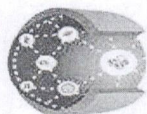
000010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAÍCARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 06/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ **11.492.141/0020-58**, COM SEDE NA RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90240-111 FONE: 0800 000 3703/ 41 3351-5522. WATTS: (41) 99923-9810 E-MAIL: contato@forzajmalucelli.com.br, evertonf@forzajmalucelli.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **RAFAEL MALUCELLI**, PORTADOR DO CPF/MF nº [REDACTED], RG [REDACTED] 8 SSP/PR. E **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, PORTADOR DO CPF/MF nº [REDACTED] 702 201 720 87, RG [REDACTED] SSP/PR

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE 6 CILINDROS; TURBOALIMENTADO; ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III /MAR-I; DE POTÊNCIA BRUTA DE 158,5 HP; LARGURA DA SAPATA DE 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) DE 9.480 MM, LARGURA DE 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6.110 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9.410 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE 6.590 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE A 1,3 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 410 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CASE / CNH INDUSTRIAL / CX220C S2	26 UN	R\$ 769.900,00	R\$ 20.017.400,00

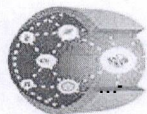
**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

2 - EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI- EPP, CNPJ 14.767.899/0001-87, COM SEDE NA RODOVIA RSC 453, KM 0,2 5150, DISTRITO INDUSTRIAL, VENÂNCIO AIRES - RS CEP: 95.800-000 (51) 98414-1127 E-MAIL: faturamento@graimpex.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR RENE LUÍS HECK, PORTADOR DO RG: 2030698043 CPF: 392.237.360-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 8 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MARCA XCMG, MODELO XE225BR NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 22.500 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE 6 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA 181 HP, LARGURA DA SAPATA 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 9.620 MM, LARGURA IGUAL 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 6.680 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 9.640 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6.780 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 400 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA / XE225BR	25UN	R\$ 709.000,00	R\$ 17.725.000,00

3 - EMPRESA: M. CORNELLI BERTINATTO, CNPJ 04.166.333/0002-27, COM SEDE NA RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, Nº 429, SALA ADM. BOX 11, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAÍ /SC CEP: 88.316-701 FONE: 51 3061.2221 WHATSAPP: (51) 99548-3203 E-Mail: admcomercial@priorigrupo.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO, PORTADOR DO CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED].

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL A 18.100 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (Power Co.,Ltd (LiuGong e Cummins joint venture /empreendimento conjunto), DE 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL A 145 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL A 8.750 MM, LARGURA IGUAL A 2.590 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 5.930 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL A 9.020 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL A 6.390 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA IGUAL A 0,90 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LIUGONG / 918F	28UN	R\$ 583.600,00	R\$ 16.340.800,00



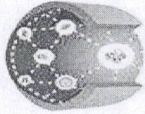
CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

4 - EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ **76.527.951/0012-38**, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 51 2125-5368 /51 99355-7105 E-MAIL: faveri_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, PORTADORA DO CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 1 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 12.400 KG E IGUAL OU MENOR A 17.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 80 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 7.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 4.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 7.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 5.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,5 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 220 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 313GC	31UN	R\$ 613.333,00	R\$ 19.013.323,00
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.400 KG E IGUAL OU MENOR A 19.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 115 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.000 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.000 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,7 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	CATERPILLAR / 318GC	30 UN	R\$ 730.098,00	R\$ 21.902.940,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 3 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 19.400 KG E IGUAL OU MENOR A 21.399 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS	CATERPILLAR / 320GC	25 UN	R\$ 763.000,00	R\$ 19.075.000,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

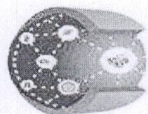
**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

(ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU MAIOR A 130 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.500 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 5.800 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.700 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO IGUAL OU MAIOR A 6.200 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL OU MAIOR A 0,9 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
---	--	--	--	--

5 - EMPRESA: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.176.258/0001-55, COM SEDE NA RODVIA BR 101 S/N KM 279, CEP 88.780-000, BAIRRO NOVA BRASILIA, IMBITUBA/SC TELEFONE: 43-999017923 /048 3356-5300 EMAIL: licit@viemaq.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR CARLOS AUGUSTO VIEIRA, PORTADOR DO CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] 2

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
005	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 5 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 14.000 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA 99,2 HP, LARGURA DA SAPATA 600 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 7.880 MM, LARGURA 2.490 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 5542 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 8343 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6160 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 0,67 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, ARCONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LONKING CDM 6150	25 UM	R\$ 510.500,00	R\$ 12.762.500,00
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 7 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, PESO OPERACIONAL 21.100 KG, CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III E/OU ROCONVE(MAR-I), POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 172 HP, LARGURA DA SAPATA IGUAL 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) 9718 MM, LARGURA 2.800 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 6150 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 9468 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO 6.630 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA IGUAL 1,0 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 380LITROS, ALARME SONORO	LONKING CDM 6205	25 UN	R\$ 634.500,00	R\$ 15.862.500,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

000014

DE DESLOCAMENTO, AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
---	--	--	--	--

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 142.699.463,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço **reequilibrado**.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

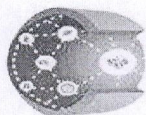
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que forem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

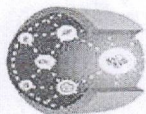
8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

000016

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do **pedido**.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

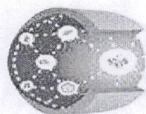
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 06 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

000017

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08
ARATIBA	0	0	1	1	0	0	0	0
ÁUREA	0	0	0	0	0	1	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	1	0	0	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	2	2	2	2	2	2
CAIÇARA	0	0	0	2	0	0	0	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1	1	1	1	1
COXILHA	2	2	2	2	2	2	2	2
CRUZALTENSE	1	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	0	0	0	0	0	0	0
ERECHIM	1	1	1	1	1	1	1	1
ERVALGRANDE	0	1	1	1	1	1	1	1
ESTAÇÃO	2	2	2	2	2	2	2	2
FAXINALZINHO	0	0	0	0	0	0	0	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	1	1	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	0	0	1	0	0	0	0	0
JACUTINGA	1	0	0	0	1	1	1	0
MARCELINO RAMOS	1	1	0	0	0	0	0	0
MARIANO MORO	1	1	1	1	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	1	1	1	1	1	1
PALMITINHO	2	2	2	2	2	2	2	2
PAULO BENTO	1	1	1	1	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	0	0	1	1	0	0
QUATRO IRMÃOS	1	1	0	0	0	0	0	0
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	1	0	0	0	0	0	0
SÃO VALENTIM	1	1	1	1	1	1	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	0	0	0	1	1	1
TUNAS	0	1	0	0	0	0	0	0
VISTA ALEGRE	0	1	0	0	0	1	0	0
TOTAL	31	30	25	26	25	28	25	25

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393573
0063

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de registro de preços 007 2025 -PE 003 2025 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.pdf

Documento número #6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf

Hash do documento original (SHA256): 296e14d3e3147ffa8870e3bb7cd70c604e3d580b5643feacf1bd1b3cc5cb7830

Hash do PADES (SHA256): d3c5a5d5a5290caa0a920da0376a2825db9ff329c627b29c19fcfcbb855ef131

Assinaturas

1 assinatura digital e 6 assinaturas eletrônicas



MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 15:17:26



RAFAEL MALUCELLI

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 15:26:13



Rene Luis Reck

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 17:00:27



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 06 ago 2025 às 15:14:00

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028



Luciano Franceschi Faveri

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 07 ago 2025 às 15:27:17



CARLOS AUGUSTO VIEIRA

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 17:10:15



Luiz Henrique Dal Molin Molinari

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 06 ago 2025 às 15:49:12

Log

06 ago 2025, 15:09:45 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf. Data limite para assinatura do documento: 08 de agosto de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2025 (17:00).

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
evertonf@forzajmalucelli.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
faturamento@graimpex.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
admcomercial@priorigrupo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
faveri_luciano@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

06 ago 2025, 15:13:06 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
licit@viemaq.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

06 ago 2025, 15:14:00 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6851 e longitude -52.2559. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 ago 2025, 15:17:26 MÁRCIA CORNELLI BERTINATTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail admcomercial@priorigrupo.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 45.178.152.33. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.9756288 e longitude -51.1879633. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 ago 2025, 15:26:13 RAFAEL MALUCELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail evertonf@forzajmalucelli.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 170.233.112.30. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5881947 e longitude -54.55469. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 ago 2025, 15:46:28 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: evertonf@forzajmalucelli.com.br para assinar como representante legal, via **E-mail**.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

06 ago 2025, 15:49:12 Luiz Henrique Dal Molin Molinari assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail evertonf@forzajmalucelli.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 170.233.112.28. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 ago 2025, 17:00:27 Rene Luis Reck assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail faturamento@graimpex.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.189.39.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.65504 e longitude -52.199424. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

06 ago 2025, 17:10:15 CARLOS AUGUSTO VIEIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licit@viemaq.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 186.251.14.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1614205 e longitude -49.9766376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1273.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 ago 2025, 15:27:17 Luciano Franceschi Faveri assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail faveri_luciano@pesa.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.213.76.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.8479950827829 e longitude -51.2692953602036. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1275.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 ago 2025, 15:27:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ec232d1-deef-4448-8f53-4ab51c4ef2cf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CASE

CONSTRUCTION

SINCE 1842.

CX220C SÉRIE 2

MOTOR

Marca	FPT
Modelo	NEF6 F4HE0687A*J101
Tipo	Ciclo diesel de 4 tempos, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail, turboalimentado e intercooler refrigerado a ar. Com certificação de emissões Tier 3 / MAR-I
Cilindros	6 em linha
Cilindrada	6.728 cc
Diâmetro e curso	104 x 132 mm
Potência nominal do volante a 1.800 rpm	
Bruta (ISO 14396)	158,5 hp (118,2 kW)
Torque máximo a 1.800 rpm	
Bruto (ISO 14396)	622 Nm (63,4 kgf.m)
Tensão	24 V
Alternador	90 A
Motor de partida	24 V 5,0 kW

SISTEMA HIDRÁULICO

Bombas principais	2 bombas de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico da vazão
Vazão máxima	2 x 211 l/min (55,7 gpm) a 1.800 rpm
Pressão circuito de trabalho	
Lança/Braço/Caçamba	343 bar (4.975 psi)
Com auto <i>power-up</i>	368 bar (5.337 psi)
Circuito de giro	294 bar (4.264 psi)
Circuito de translação	343 bar (4.975 psi)
Bomba piloto	1 de engrenagem
Vasão máxima	18 l/min (4,7 gpm)
Pressão do Circuito Piloto	39 bar (566 psi)

Distribuidor hidráulico

Com válvulas antiqueda para lança e braço. Uma seção de 4 carretéis para acionamento da esteira direita, caçamba, lança e aceleração do braço. Uma seção de 5 carretéis para acionamento da esteira esquerda, giro, auxiliar, braço e aceleração da lança.

Motor de giro

Motor	Motor de pistões axiais com deslocamento fixo
Freio	Mecânico com freio a disco com SAHR
Redutor final	Redução por engrenagem planetária
Rolamento mesa de giro	Tipo esfera com engrenagem interna
Velocidade máxima de giro	11,5 rpm
Torque de giro	64.000 Nm (6.526 kgf.m)
Filtros	
Filtro de sucção	105 µm
Filtro de retorno	6 µm
Filtro linha piloto	8 µm

Cilindros

Nº de cilindros	Diâmetro x Diâm. Haste x Curso
Lança	2 - ø 120 mm ø 85 mm 1.255 mm
Braço	1 - ø 140 mm ø 100 mm 1.460 mm
Caçamba	1 - ø 120 mm ø 85 mm 1.010 mm

CONTROLES HIDRÁULICOS

Lança/Braço/Caçamba/Giro	Sistema de controle por pressão piloto (padrão ISO)
Deslocamento	Sistema de controle da pressão piloto
Seleção modo de trabalho	
1 - Modo - SP	
2 - Modo - H	
3 - Modo - Auto	

Seleção modo de deslocamento (2 velocidades).

Controle amortecimento de fim de curso dos implementos.

Bloqueio hidráulico

Válvula de bloqueio com acionamento no console lateral esquerdo.

SISTEMA ELÉTRICO

Controle do motor

Controle de aceleração rotativo (dial)
Sistema de marcha lenta com acionamento no joystick/ desaceleração automática/sistema de desligamento automático
Parada de emergência

Luzes de trabalho

Superior	1 X 24 V 70 W
Lança	2 X 24 V 70 W
Cabine	2 X 24 V 70 W
Cabine do operador	1 X 24 V 10 W

Bateria

2 X 12 V 100 Ah/5HR

Segurança

Alarme de deslocamento
Buzina dupla
Espelho retrovisor (lateral da cabine e lado direito)

Cabeamento

Conector à prova d'água

Painel de controle

Tela de mensagem (cuidado, condição, ajustes)
Tela de modo de trabalho (SP, H, Auto)
Condição da máquina (Power Boost, auto *idle*)
Tela de alarme e alarme sonoro
Temperatura da água
Temperatura óleo hidráulico
Nível de combustível
Sistema de diagnóstico

AMBIENTE DO OPERADOR

Cabine

Cabine com *design* suave e arredondado
Vidros de segurança em todas as janelas
Suspensão da cabine livre de impacto pela ação de 4 amortecedores hidráulicos
Janela frontal deslizante com bloqueio automático
Monitor LCD colorido
Interruptor de membrana na tela do monitor
Lavador/limpador de para-brisa
Rádio AM/FM com sintonia automática, Bluetooth e entrada USB
Tapete
Teto solar de policarbonato e guarda-sol
Ar-condicionado automático
Proteção superior FOPS nível 1 (ISO 10262)
Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS ISO 12117-2)

Assento do operador

Assento com suspensão e ajustes pneumáticos
Com as seguintes características
Ajuste de peso do operador manual
Ângulo de encosto ajustável
Altura ajustável
Suporte lombar ajustável
Apoio de cabeça ajustável
Ajuste dos consoles independentes do banco
Cinto de segurança retrátil
Apoios de braços ajustáveis lincados no console independentemente do assento

Nível de ruído

Interno	7 dB(A) (Conforme ISO 6396)
Externo	101 dB(A) (Conforme ISO 6395)

MATERIAL RODANTE

Motor da translação	Motor de pistões axiais e deslocamento variável
Freio	Freio a disco (SAHR)
Freio hidráulico de serviço	Válvula do freio
Redutor final	Redução de engrenagem planetária
Velocidades de deslocamento:	
Alta	5,6 km/h (com mudança automática da velocidade de deslocamento)
Baixa	3,4 km/h
Empuxo na barra de tração	188 kN (19.170 kgf.m)
Número de roletes superiores	2 (cada lado)
Número de roletes inferiores	8 (cada lado)
Número de sapatas	49 (cada lado)
Tipo de sapata	Garra tripla
Passo do elo	190 mm
Largura de sapata	600 mm (STD)
Rampa	70% (35°)

PESO DE OPERAÇÃO

Peso de operação
22.149 kg Com braço 2,94 m, caçamba
GD 1,3 m³, sapata garra 600 mm, operador de
77 kg, lubrificantes, líquido de arrefecimento e
tanque de combustível cheio

Peso de transporte
20.839 kg Peso de operação – peso operador
(77 kg) + 90% do peso do combustível
+ peso da caçamba (931 kg)

Contrapeso 4.250 kg
Pressão sobre o solo (ISO16754) 0,45 bar
(6,5 psi) (com braço de 2.94m, caçamba de
1,3m³, sapata de 600 mm)

**FORÇA DE ESCAVAÇÃO
(COM CAÇAMBA DE 1,3 m³ GD)**

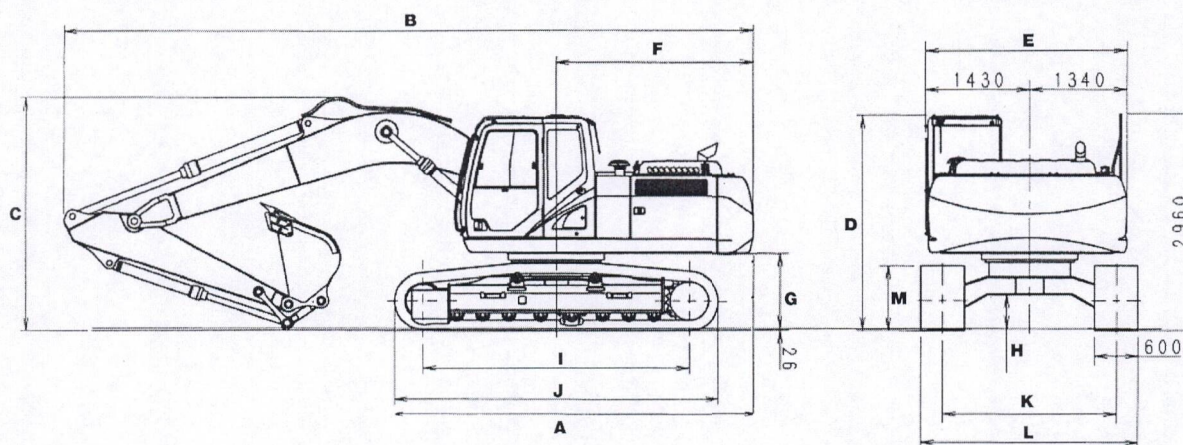
Caçamba (ISO 6015)
Braço 2,94 m 2,40 m
Força de escavação no braço 101 kN 122 kN
Com auto *power-up* 109 kN 130 kN
Força de escavação na caçamba 138 kN 138 kN
Com auto *power-up* 148 kN 148 kN

PESO DOS COMPONENTES

Caçamba		
GD 1,1 m³ WD		843 kg
GD 1,1 m³ NW		787 kg
GD 1,3 m³ WD		932 kg
GD 1,5 m³ NW		874 kg
GD 1,7 m³ NW		978 kg
HD 1,1 m³ WD		1.508 kg
HD 1,1 m³ NW		1.251 kg
HD 1,3 m³ WD		1.532 kg
HD 1,3 m³ NW		1.508 kg
HD 1,4 m³ NW		1.394 kg

Sapatas		
600 mm (2')		2.810 kg
700 mm (2' 3,5")		3.082 kg
800 mm (2' 7,4")		3.354 kg

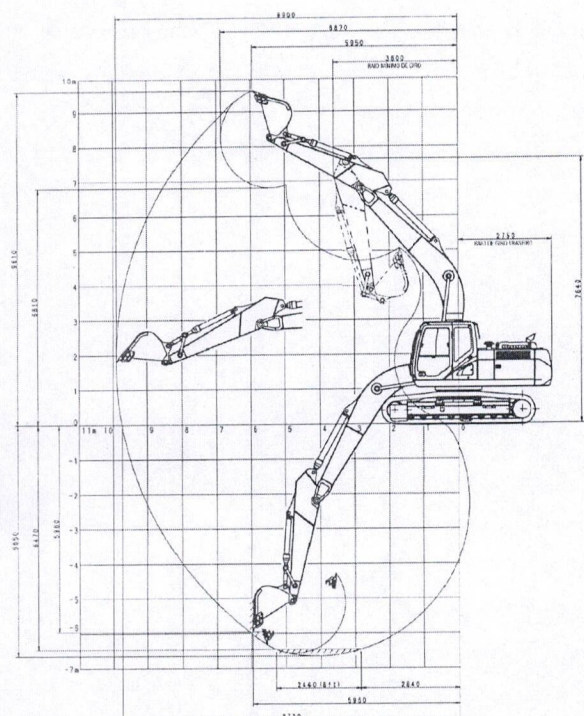
Braços		
2,40 m		754 kg
2,94 m		911 kg

DIMENSÕES DE TRANSPORTE**DIMENSÕES**

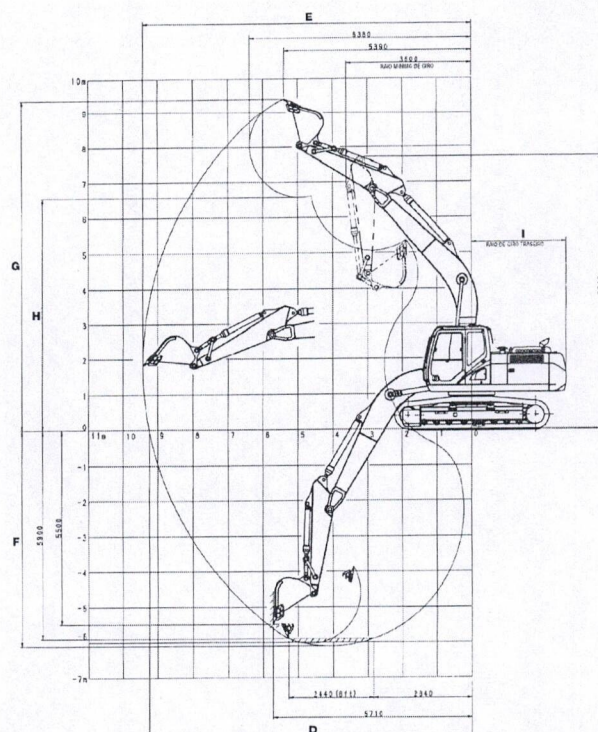
	Braço 2,94 m	Braço 2,40 m
A Comprimento total (sem acessórios)	4.950 mm	4.950 mm
B Comprimento total (com acessórios)	9.400 mm	9.480 mm
C Altura total (com acessórios)	2.970 mm	3.190 mm
D Altura da cabine	2.950 mm	2.950 mm
E Largura total estrutura superior	2.770 mm	2.770 mm
F Raio de giro traseiro	2.750 mm	2.750 mm
G Vão livre sob a estrutura superior	1.040 mm	1.040 mm
H Distância mínima do solo	440 mm	440 mm
I Distância entre eixos (centro a centro das rodas)	3.660 mm	3.660 mm
J Comprimento total da esteira	4.470 mm	4.470 mm
K Bitola	2.390 mm	2.390 mm
L Largura total da esteira (com sapatas de 600 mm)	2.990 mm	2.990 mm
M Altura das esteiras	920 mm	920 mm

TABELA DADOS DE DESEMPENHO

ALCANCE DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO DE 2,94 m



ALCANCE DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO DE 2,40 m



DADOS DE DESEMPENHO

	Braço 2,94 m	Braço 2,40 m
A Comprimento da lança	5.700 mm	5.700 mm
B Raio da caçamba	1.450 mm	1.450 mm
C Rotação da caçamba	177°	175°
D Alcance máximo ao nível do solo	9.730 mm	9.240 mm
E Alcance máximo	9.900 mm	9.420 mm
F Profundidade máxima de escavação	6.650 mm	6.110 mm
G Altura máxima de escavação	9.610 mm	9.410 mm
H Altura máxima de descarga	6.810 mm	6.590 mm
I Raio de giro traseiro	2.750 mm	2.750 mm

CAPACIDADES DE SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES

	Capacidades	Especificações
Sistema hidráulico	240 l	ISO VG 46
Reservatório hidráulico	147 l	ISO VG 46
Tanque de combustível	410 l	Diesel
Sistema de arrefecimento	30,8 l	Refrigerante 50%, Água 50%
Redutor final (por lado)	5 l	API GL-4 90
Caixa de acionamento giro	5 l	API GL-5 90
Cárter do motor (com filtro de óleo remoto)	16 l	SAE 15W40 CI-4

NOTA:

- 1 - A CASE Construction está constantemente melhorando seus produtos e, portanto, se reserva o direito de modificar os projetos e as especificações a qualquer momento.
- 2 - As ilustrações podem incluir equipamento opcional e pode não incluir todos os equipamentos padrão.
- 3 - Essas especificações referem-se à norma ISO 7135 (máquinas de terraplenagem – escavadeiras hidráulicas – terminologia e especificações comerciais) segunda edição datada em 15/12/2009.

CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO

Braço standard 2,94 m

	0 m		1,5 m		3,0 m		4,5 m		6,0 m		7,5 m		9,0 m		Alcance máximo		m
	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	
7,5 m									4.731*	4.731*					3.843*	3.843*	6,23
6,0 m									4.727*	4.727*					3.560*	3.560*	7,33
4,5 m									5.229*	5.029*	4.908*	4.908*	3.473		3.493*	3.079	8,01
3,0 m							7.717*	7.332	6.035*	4.748	5.251*	5.251*	3.352		3.573*	2.788	8,37
1,5 m							9.365*	6.747	6.874*	4.469	5.136	5.136	3.222		3.799*	2.677	8,45
0 m					6.382*	6.382*	10.228*	6.426	7.020	4.272	5.024	5.024	3.120		4.221*	2.720	8,25
-1,5 m			6.672*	6.672*	10.974*	10.974*	10.419*	6.334	6.925	4.188	4.992	4.992	3.090		4.762	2.953	7,76
-3,0 m			11.532*	11.532*	13.952*	12.585	9.784*	6.406	6.972	4.230					5.682	3.513	6,92
-4,5 m					11.188*	11.188*	7.977*	6.657							6.054*	4.951	5,56

Braço curto 2,40 m

	0 m		1,5 m		3,0 m		4,5 m		6,0 m		7,5 m		9,0 m		Alcance máximo		m
	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	FRONTAL	LATERAL	
7,5 m									5.325*	5.160					5.376*	4.171	6,78
6,0 m															5.253*	3.455	7,51
4,5 m							6.766*	6.766*	5.759*	4.995	5.315*	3.460			4.887	3.112	7,89
3,0 m							8.504*	7.224	6.516*	4.741	5.300	3.380			4.731	2.990	7,97
1,5 m							9.976*	6.731	7.264	4.501	5.183	3.270			4.866	3.058	7,76
0 m							10.593*	6.512	7.091	4.307	5.107	3.200			5.359*	3.365	7,24
-1,5 m					11.285*	11.285*	10.424*	6.488	7.044	4.404					6.359*	4.125	6,32
-3,0 m					13.017*	12.961	9.452*	6.609	6.920*						6.192*	6.192*	4,79
-4,5 m							6.827*	6.827*									

Nota: Máquina no modo de trabalho "AUTO". As capacidades de elevação são tomadas em conformidade com SAE J1097 / ISO 10567 / DIN 15019-2. As capacidades de elevação mostradas em kg não devem exceder 75% da carga de tombamento ou 87% da capacidade hidráulica de elevação. Capacidades que estão marcadas com um asterisco (*) são limitadas pela capacidade hidráulica. Se a máquina estiver equipada com um engate rápido, caçamba, etc., subtrair o peso do implemento a partir da carga mostrada na tabela para calcular a capacidade de elevação real.

CAPACIDADE DAS CAÇAMBAS

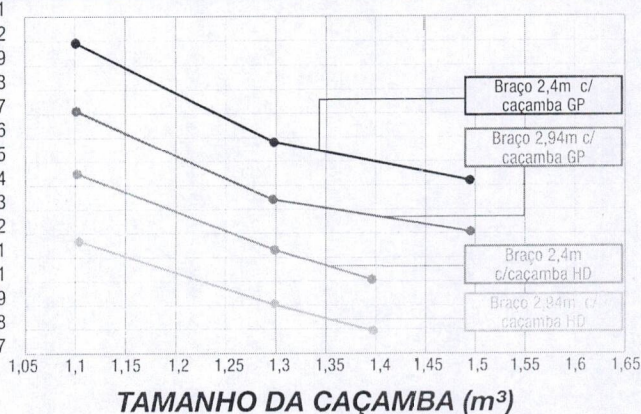
CX220C - ISO

Caçamba	Capacidade m³	Largura mm	Peso kg	Número de dentes
GD (WD)	1,1	1.415	843	6
GD (NW)	1,1	1.010	787	6
GD (WD)	1,3	1.460	932	7
GD (NW)	1,5	1.220	874	5
GD (NW)	1,7	1.420	978	6
HD (WD)	1,1	1.470	1.398	5
HD (NW)	1,1	1.000	1.451	4
HD (WD)	1,3	1.470	1.532	6
HD (NW)	1,3	1.100	1.508	5
HD (NW)	1,4	1.210	1.394	5

Nota: HD - (Heavy Duty) - Serviço Pesado • GD - (General Duty) - Serviços Gerais • SD - (Severe Duty) - Serviço Severo • WD - (Wide) - Boca Larga • NW - (Narrow) - Boca Estreita

DENSIDADE (t/m³)

Tijolo refratário, brita 2, enxofre	2,1
Tijolo, terra úmida, calcário úmido, argila com cascalho	2
Terra seca, areia molhada, óx. alumínio, iodo, adobe	1,9
Lama, calcário seco, escória de concreto, argila, brita 1	1,8
Macadame, borax, calcário úmido	1,7
Bentonita, carborundum, areia seca para molhada	1,6
Calcita, cimento, escória forno, cal virgem	1,5
Entulho de alvenaria, antracito	1,4
Sulfato de potássio, húmus	1,3
Betume, linhita, escória moída, nitrato de sódio	1,2
	1,1
Escória solta, blocos de madeira, alumina, alume	1
Sulfato de alumínio, óx. cálcio, cavaco de aço	0,9
Cloreto de alumínio, sulfato ferroso, silicato de alumínio	0,8
Barrilha, pedra-pomes, turfa, asfalto moído	0,7



EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartimento do operador

Sistema de amortecimento a óleo com 4 coxins
 Cabine com proteção ROPS e FOPS nível 1
 Assento com suspensão pneumática
 Cinto de segurança de 3"
 Ar-condicionado automático
 Rádio AM/FM com sintonia automática,
 Bluetooth e entrada USB
 Painel de controle com visor de 7" e opção
 para câmera de visão traseira e lateral
 Alavancas do tipo *joystick* para comando
 das funções hidráulicas
 Pedais para translação, com alavancas
 auxiliares para controle manual
 Apoios para pés
 Alavanca de segurança que neutraliza as
 funções hidráulicas com temporizador de
 retardo de ação
 Para-brisa frontal rebatível para cima,
 com sensor de fim de curso
 Teto solar e basculante
 Limpador de para-brisa frontal intermitente
 com duas velocidades e esguicho de água
 Janela lateral esquerda deslizante
 Espelho retrovisor externo
 Luz interna
 Porta-copos, porta-objetos e porta-telefone
 Chave geral dupla (mecânica/elétrica)

Chassi superior

Lança: 5.700 mm – monobloco
 Braço de penetração: 2,40 m
 Freio de giro com gerenciamento eletrônico
 Coroa de giro em banho de graxa

Chassi inferior

Sapatas: 600 mm com garra tripla
 Comprimento da esteira: 4.470 mm
 Bitola: 2.390 mm
 Esteira selada e lubrificada
 Acionamento da esteira por motor de translação
 hidrostático de duas velocidades
 Guia de esteiras simples
 Freios de estacionamento a disco (SAHR)

Motor

FPT turboalimentado Tier 3 / Mar-I
 Controle de aceleração do tipo dial
 Desaceleração automática do motor
 Controle eletrônico de rotação do motor
 Dispositivo auto-idle
 Pré-filtro de ar ciclônico

Sistema elétrico

Baterias (2)
 Sistema de monitoramento/diagnóstico eletrônico
 Luzes de trabalho da lança
 Luzes de trabalho da parte frontal da cabine
 Alternador de 90 A

Sistema hidráulico

Controles de pilotagem padrão ISO
 Seletor de modo de trabalho: A, H & SP
 Modo auxiliar para acessório
 (martelete, tesoura, processadores, etc.)
 Auto *power-up*
 2 bombas de pistão de fluxo variável 2x211 L/min.
 Redução automática da vazão da bomba
 Cilindros com amortecimento de fim de curso
 e sistema regenerativo

Outros

Lubrificação centralizada para braço monobloco
 Caçamba GD: 1.3 m³ WD



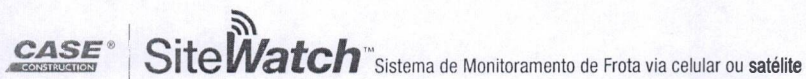
Conformities ISO
 Standards SAE

ROPS	12117-2:2008
FOPS nível 1	10262:1998
Cinto de segurança	6683:2005
Assento	11112:1995
Viração do assento	7096:2000
Layout dos controles, localização, símbolos (incluindo monitor)	10968:2004 / 6011:2003 / 6405-1:2004 / 6405-2:1993 / 6682:1995
Sistema de controle da máquina	15998:2008
Visibilidade	5006:2006 14401-1:2004 / 14401-2:2004
Ruído	
Interno	6396:2008
Externo	6395:2008
Pressão sobre o solo	16754:2008
Força de escavação	6015:2006
Capacidades de serviços e especificações	
7135:2009	
Capacidade de elevação	10567:2007

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Braço de escavação: 2,94 m
 Caçambas para aplicações gerais, para rocha
 e para aplicações severas (ver tabela página 4)
 Sapatas – 700 mm, 800 mm
 Guia de esteiras tripla
 Predisposição para martelo hidráulico (acionamento por pedal ou *joystick*)
 Predisposição para garra rotativa (acionamento por pedal ou *joystick*)
 Predisposição para tesoura hidráulica (acionamento por pedal ou *joystick*)
 Predisposição para processador florestal
 Iluminação auxiliar
 Proteção frontal
 Tampa de proteção de chassi inferior
 Proteção superior (FOPS NÍVEL 2)
 Banco com suspensão mecânica de baixa frequência com molas
 helicoidais e amortecedor hidráulico de dupla ação
 Sinalizador rotativo
 Câmera de visão lateral
 Câmera de visão traseira
 Sinalizador rotativo
 Sistema de monitoramento SiteWatch (telemetria celular e/ou satelital) com
 opções de assinatura de 1, 2, 3, 4 ou 5 anos.
 Bomba de reabastecimento de combustível

000026



A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

CCEPC135 – 03/2022 – Impresso no Brasil

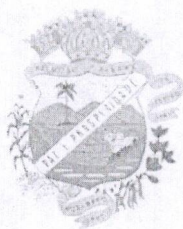
CaseCE.com.br

Fábricas

Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – CEP 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – CEP 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700

CNI
INDUSTRIAL | CAPITAL



000027

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 25/2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL
A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS,
AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuência das Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

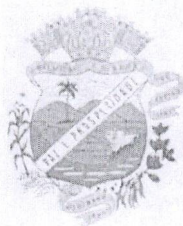
I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000028

927

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991

Assinado digitalmente por ROBERTO
CARLOS ROSSI:86430807991
DN: cn=ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991, c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=contabilidade@mariaoficial@hotmail.com
Data: 2025.04.11 17:01:02-0300

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Uruguai-CIRAU, por meio do instituto da **adesão (carona)**, apresenta-se como medida vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e administrativo para o município.

1. Vantagem Econômica

A Ata em questão foi resultado de processo licitatório com ampla competitividade, conduzido por este consórcio público que congrega diversos municípios. A **economia de escala** obtida na contratação centralizada proporcionou preços mais vantajosos do que aqueles que poderiam ser obtidos em um processo licitatório isolado pelo município. Isso ocorre porque a compra em maior volume permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, reduzindo o custo unitário dos itens **registrados**.

Além disso, ao aderir à ata vigente, o município evita os custos diretos e indiretos associados à realização de uma nova licitação, como despesas com publicação de editais, mobilização de equipe técnica, análise de propostas, eventuais impugnações ou recursos administrativos. Tal economia de recursos públicos é relevante e contribui para uma gestão mais eficiente e responsável, além da qualidade dos equipamentos registrados.

2. Celeridade e Eficiência

Outro fator de economia está relacionado ao **ganho de tempo**. A adesão à ata permite o atendimento mais rápido das necessidades da administração, já que elimina as etapas de uma nova licitação. Essa agilidade se traduz em benefícios diretos à população, especialmente quando se trata de aquisição de bens ou serviços essenciais.

3. Segurança Jurídica

A Ata De Registro, foi firmada com base na legislação vigente, o que garante **segurança jurídica** à adesão. O consórcio é uma entidade pública, o que reforça ainda mais a legitimidade e conformidade do processo.

4. Experiência e Capacidade Técnica do CIRAU

O consórcio possui ampla experiência na condução de processos licitatórios compartilhados, com equipe técnica qualificada, o que assegura a qualidade das contratações realizadas. A confiança na expertise do CIRAU, também reduz o risco de contratações mal conduzidas ou aquisições de baixa qualidade.

Conclusão:

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU, demonstra-se **vantajosa economicamente**, além de eficiente e segura, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública.

Palmital-Pr, 12 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.08.12 17:10:16
-03'00'

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 25/2025 - AUTORIZA ADESAO EM ATAS SRG

DECRETO Nº 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A
ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS,
AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº

14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade

não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a

vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes

federativos,

autarquias,

mediante

anuência

das

Unidades

Gerenciadoras,

observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº

14.133/2021 e seus

parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais,

estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº

14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos

termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto

às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados

no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa)

dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da

ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo

fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do

contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade

Gerenciadora.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas

necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos

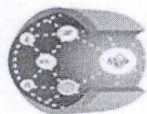
procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital-PR, 10 de Abril de ~~2025~~.

000031

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:BF588B14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/04/2025. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

000032

AUTORIZAÇÃO DE ADESAO Nº 0466/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**Solicitante:** Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - Palmital - PR, Cep: 85270-000

Telefone: (42) 3657-1222

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA	11.492.141/0020-58	RUA FREDERICO MENTZ, 1017, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90240-111 FONE: 0800 000 3703/ 41 3351-5522. WATTS: (41) 99923-9810 E-MAIL: contato@forzajmalucelli.com.br, evertonf@forzajmalucelli.com.br	RAFAEL MALUCELLI LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI	nº 031.712.769-17 nº 792.301.729-87	004

ITEM:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
004	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg, com braço de escavação de 2,40mts; CABINE FECHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS (ROPS/FOPS), MOTOR A DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE 6 CILINDROS; TURBOALIMENTADO; ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÕES DE GASES E POLUENTES TIER III /MAR-I; DE POTÊNCIA BRUTA DE 158,5 HP; LARGURA DA SAPATA DE 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL (EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE) DE 9.480 MM, LARGURA DE 2.990 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6.110 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 9.410 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESPEJO DE 6.590 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE A 1,3 M³, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 410 LITROS, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO, AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CASE / CNH INDUSTRIA L / CX220C S2	02 UN	R\$ 769.900,00
Total Geral				R\$ 1.539.800,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

PAULO SERGIO BATTISTI:5393
5730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO

BATTISTI:53935730063

Erechim/RS, 18 de agosto de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do Órgão Gestor
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Joel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Cristiano Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Alexandre Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Gabriel Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 02/04/1999, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Julia Malucelli, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Paola Malucelli de Arruda, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em 02/09/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Monica Malucelli do Amaral, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, [REDACTED], inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

Ernesto Scarante Sobrinho, brasileiro, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representado pela viúva e inventariante [REDACTED]

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Egle Maria Malucelli Scarante e herdeiros Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves e Fabio Malucelli Scarante, abaixo qualificados;

Egle Maria Malucelli Scarante, brasileira, viúva, empresária, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço e domicílio na [REDACTED] CEP [REDACTED]

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em [REDACTED], inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço comercial na [REDACTED] 80.410-201;

Fabio Malucelli Scarante, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em [REDACTED] inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço e [REDACTED] CEP 80.530-070

Marco Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em [REDACTED] inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço profissional na [REDACTED]

Mariana Mello Malucelli Sperandio, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

Ricardo Mello Malucelli, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED] CEP 80.410-201

Claudio Jacomel, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço residencial [REDACTED] CEP [REDACTED]

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celso Jacomel Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em [REDACTED] inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço residencial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua [REDACTED] CEP 80.030-440;

Juarez José Malucelli, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Rácel, nº 1111, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

Rafael Malucelli, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a [REDACTED] 7, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Av. Jucelino Kubitschak de Oliveira, nº 1441, bairro Cidade Industrial, CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

Camila Malucelli Brotto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com [REDACTED] CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; e

Danielle Malucelli Passarella, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua [REDACTED] CEP 81.200-525, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

ENZO MALUCELLI, brasileiro, solteiro, menor, nascido em [REDACTED], residente e [REDACTED] 300, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], neste ato representado por seus pais **Juarez Jose Malucelli** (já qualificado) e **Sandra de Fátima Czerniak Malucelli**, brasileira, casada sob regime separação de bens, [REDACTED] residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG [REDACTED] SSP/PR e inscrita no CPF [REDACTED].

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JMALUCELLI RENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço [REDACTED]

[REDACTED] portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF ([REDACTED]) e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

1. Aprovado por 98,1568% dos sócios presentes acrescentar ao objeto social da Companhia as atividades: (i) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (ii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (iii) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados; (iv) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

2. Diante do acima aprovado, a nova redação da cláusula 3ª passa ser: "**Cláusula 3ª** - O objeto da sociedade é de Comércio e distribuição de máquinas, tratores, peças, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e de construção pesada; prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes; atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Testes e análises técnicas".

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. Aceito por 98,1568% dos sócios presentes a carta de renúncia apresentada pelo Diretor **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço [REDACTED] no Centro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] 4 SSP/PR e inscrito no CPF [REDACTED];

4. Diante do ocorrido no item (1), a nova redação do cláusula 6ª passa ser: "**Cláusula 6ª** - A Sociedade será administrada pelos **Administradores RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 23/06/1995, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 17 (sócio); e **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço [REDACTED] [REDACTED] no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] (não ~~sócio~~)";

5. Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

JMALUCELLI RENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.424.321/0001-20, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.300.087.806, em sessão de 08/12/1992, representado neste ato por seus Administradores: **JUAREZ JOSÉ MALUCELLI**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de ... 80.410-201, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF [REDACTED] e **MARCO MELLO MALUCELLI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 13/03/1986, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED] 80.410-201;

JOEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, economista, nascido em 09/08/1945, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

CRISTIANO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 12/06/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 15 e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

ALEXANDRE MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em 18/08/1969, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

GABRIEL MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

JULIA MALUCELLI, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, engenheira civil, nascida em 2 [REDACTED], inscrita no CPF/ME sob o nº 041.487.969-43 e RG nº 9.491.976-2

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SSP/PR, com endereço profissional cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 417, 3º andar, CEP 80.410-180;

PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, engenheira civil, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]

MONICA MALUCELLI DO AMARAL, brasileira, casada sob regime de separação de bens, administradora de empresas, nascida em [REDACTED], inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED];

ERNESTO SCARANTE SOBRINHO, brasileiro, falecido em 02/10/2024, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP/PR, neste ato representado pela viúva e inventariante **Egle Maria Malucelli Scarante** e herdeiros **Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves** e **Fabio Malucelli Scarante**, abaixo qualificados;

EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE, brasileira, viúva, empresária, nascida em 15/10/1943, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço e [REDACTED] 80.710-000;

FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONÇALVES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em [REDACTED], inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED] CEP 80.410-201;

FABIO MALUCELLI SCARANTE, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro, nascido em 20/11/1968, inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço e domicílio [REDACTED]

MARCO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido em [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED] Paraná, na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, CEP 80.410-201;

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, administradora de empresas, nascida em [REDACTED] inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço p [REDACTED]
[REDACTED] CEP 80.410-201;

RICARDO MELLO MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 09/10/1981, inscrito no CPF/ME sob o nº 0 [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]
[REDACTED]

CLAUDIO JACOMEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]
[REDACTED]

CELSO JACOMEL JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 09/01/1971, inscrito no CPF/ME sob o nº 7 [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PR, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] CEP 80.030-440;

JUAREZ JOSÉ MALUCELLI, brasileiro, casado sob regime separação de bens, empresário, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, nº 1441, Centro, CEP [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

RAFAEL MALUCELLI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, nascido a [REDACTED] casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço d [REDACTED]
[REDACTED] CEP 81.280-140, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED];

CAMILA MALUCELLI BROTTTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Advogada, com endereço comercial em Curitiba, PR, na Rua Visconde de Nácar, nº [REDACTED], Centro, CEP 80.410-201, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito n [REDACTED]
[REDACTED]

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, dentista, residente e [REDACTED]

[REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

ENZO MALUCELLI, brasileiro, solteiro, menor, nascido em [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] 300, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED], neste ato representado por seus pais **Juarez Jose Malucelli** (já qualificado) e **Sandra de Fátima Czerniak Malucelli**, brasileira, casada sob regime separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, PR, na Rua Gastão Câmara, nº 644, Campo Comprido – CEP 80.730-300, portadora da Carteira de Identidade RG [REDACTED] SSP/PR e inscrita no CPF [REDACTED]

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, é uma sociedade empresária limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, com NIRE 41.207.511.288, e filial a saber: **1) Filial de Cascavel - PR**, situada na Av. Brasil, nº 484, Bairro Cataratas, Município Cascavel/PR, CEP: 85.816-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0006-08; **2) Filial de Vitorino – PR**, situada na Rod PR 280, nº 12.029, Quadra Ind Lote Chac, Trevo da Cattani, Cidade de Vitorino/PR, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0007-80; **3) Filial de Medianeira – PR**, situada na Rodovia BR 277, km 673, área industrial, S/N, Medianeira/PR,

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0005-19; **4) Filial Tupanciretã/RS:** na Presidente Getúlio Vargas, nº 396, CEP: 98.170-000, Centro, Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0016-71; **5) Filial Carazinho/RS:** na Rod. BR 285, km 336, nº 1.485, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0009-42; **6) Filial Espumoso/RS:** na Rodovia RS 332, KM 1 nº 1.230, CEP: 99.400-000, Espumoso/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0012-48; **7) Filial Palmeira das Missões/RS:** Rod. Br 468, KM 1, CEP: 98.300-000, zona rural, Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0010-86; **8) Filial Vacaria/RS:** Av. Militar, nº 6.543, CEP: 95.200-070, Centro, Vacaria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0014-00; **9) Filial Ijuí/RS:** na Rua Francisco Câmara Rufino, nº 276, em frente a BR 285, KM 458,78, CEP: 98.700-000, Hammårstron, Ijuí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0011-67; **10) Filial Lagoa Vermelha/RS:** na BR 285, KM 197, nº 2.310, CEP: 95.300-000, Paje, Lagoa Vermelha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0013-29; **11) Filial São Luiz Gonzaga/RS:** na BR 285, KM 567, s/n, CEP: 97.800-000, perímetro urbano, São Luiz Gonzaga/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0017-52; **12) Filial Passo Fundo/RS:** na Rodovia RS-324, nº 1.260, esquina rua dos corno, CEP: 99.064-600, Vila Mattos, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0008-61; **13) Filial Cruz Alta/RS:** Rodovia Br 158, nº 480, Lote 12, Quadra 65, Produza, CEP: 98.040-605, Conceição, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0015-90; **14) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0022-10; **15) Filial de Porto Alegre/RS,** na Rua Frederico Mentz, nº 1.017, Sala 02, CEP: 90.240-110, bairro Navegantes, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58; **16) Filial de Santa Maria/RS,** na BR 392, nº 2.035, CEP: 97.065-400, Bairro Tamazetti, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0021-39; **17) Filial de Sarandi/PR,** na Av. Antonio Volpato, nº 3.300, Sala 02, CEP: 87.111-011, Centro, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0019-14; **18) Filial de São José/SC,** na Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1.495, Km 210, CEP 88.104-500, Bairro Fazenda Santo Antônio, na Cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0018-33; **19) Filial Curitiba/PR:** na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, Sala 3, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0023-09; **20) Filial Mangueirinha/PR:** Rua Claudina Luiza Zanardi, S/N, Parque Industrial, CEP: 85.540-000, **Mangueirinha/PR..**

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é de Comercio e distribuição de máquinas, tratores, peças, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e de construção pesada; prestação de serviços de oficina, locações de equipamentos e atividades de importação e exportação de pneus, peças e componentes; atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

solo. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Testes e análises técnicas.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é R\$ 56.030.493,00 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais), dividido em 56.030.493 (cinquenta e seis milhões, trinta mil, quatrocentos e noventa e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim **distribuído**:

Composição Acionária	Part. %	quotas	Part. R\$
JMalucelli Rental S/A	59,0408%	33.080.833	33.080.833,00
Joel Malucelli	2,9842%	1.672.045	1.672.045,00
Alexandre Malucelli	2,9842%	1.672.047	1.672.047,00
Cristiano Malucelli	2,9842%	1.672.047	1.672.047,00
Monica Malucelli do Amaral	2,9842%	1.672.047	1.672.047,00
Paola Malucelli de Arruda	2,9842%	1.672.047	1.672.047,00
Julia Malucelli	2,9842%	1.672.047	1.672.047,00
Gabriel Malucelli	2,9842%	1.672.047	1.672.047,00
Celso Jacomet Junior	2,0480%	1.147.483	1.147.483,00
Claudio Jacomet	2,0480%	1.147.483	1.147.483,00
Ernesto Scarante Sobrinho	1,8432%	1.032.735	1.032.735,00
Egle Maria Malucelli Sobrinho	1,8432%	1.032.735	1.032.735,00
Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves	0,2048%	114.748	114.748,00
Fabio Malucelli Scarante	0,2048%	114.748	114.748,00
Juarez José Malucelli	0,6824%	382.343	382.343,00
Rafael Malucelli	1,0240%	573.780	573.780,00
Camila Malucelli Brotto	1,0240%	573.779	573.779,00
Danielle Malucelli Passarella	1,0240%	573.779	573.779,00
Enzo Malucelli	0,3414%	191.285	191.285,00
Mariana Mello Malucelli Sperandio	2,5941%	1.453.479	1.453.479,00
Ricardo Mello Malucelli	2,5941%	1.453.478	1.453.478,00
Marco Mello Malucelli	2,5941%	1.453.478	1.453.478,00
Total	100,0000%	56.030.493	R\$ 56.030.493,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada pelos **Administradores RAFAEL MALUCELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, Engenheiro Civil, com endereço [REDACTED] [REDACTED] no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 23/06/1995, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] (sócio); e **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador de Empresas, com endereço comercial Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº 501, CEP: 81.280-140, no Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] (não sócio).

Parágrafo 1º - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Os Administradores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quoruns previstos em lei.

Parágrafo 3º - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 4º - A remuneração dos administradores serão definidos pelos sócios, em reunião.

Cláusula 7ª - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como a assinatura de todos os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados em conjunto por 2 (dois) Administradores, ou por 1 (um) Administrador e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores com poderes.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: As procurações da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Administradores em conjunto e, com exceção das procurações para fins ad judícia, terão validade limitada a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 8ª - As reuniões de sócios realizar-se-ão sempre que necessário ou exigido por lei, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, formalidade essa que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quorum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas.

Parágrafo 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios detentores da maioria das quotas do capital da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Cláusula 10ª - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por um dos administradores da Sociedade ou por qualquer sócio presente à reunião, eleito pela maioria de votos dos presentes.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão ser representados em quaisquer reuniões ou instrumentos de alteração do Contrato Social da Sociedade por qualquer outro sócio ou por um advogado, desde que devidamente nomeados em competente instrumento de procuração.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Qualquer negócio efetuado em violação ou descumprimento do disposto nessa cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

Cláusula 13ª - A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Sociedade, mediante prévio e expreso consentimento dos sócios ~~representando~~ a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interditado, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 10 (dez) prestações, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do evento.

Parágrafo 3º - O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 4º - Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, proceder-se-á a sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

CAPÍTULO VI

NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 14ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos, não obstante a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive na esfera penal, para a reparação dos prejuízos causados à Sociedade e aos sócios.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Cláusula 15ª - A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo 2º - O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta de lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios, não sendo permitida, entretanto, a exclusão de sócio na repartição dos lucros.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados e pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º - Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá (a) levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações; (b) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; e (c) pagar ou creditar aos acionistas juros a título de remuneração sobre capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários.

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 11.492.141/0001-95
NIRE 41.207.511.288

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO IX

FORO

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da **Lei** n.º 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida”.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2025

Joel Malucelli

Alexandre Malucelli

Julia Malucelli

Monica Malucelli do Amaral

Rafael Malucelli

Fabiana Malucelli Scarante Gonçalves

Marco Mello Malucelli

Celso Jacomel Junior

Juarez José Malucelli

Camila Malucelli Brotto

Cristiano Malucelli

Gabriel Malucelli

Paola Malucelli de Arruda

Ricardo Mello Malucelli

Egle Maria Malucelli Scarante

Fabio Malucelli Scarante

Mariana Mello Malucelli Sperandio

Claudio Jacomel

Danielle Malucelli Passarella

Enzo Malucelli

Representado por Juarez José Malucelli e Sandra de
Fátima Czerniak Malucelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ALEXANDRE MALUCELLI
[REDACTED]9	CAMILA MALUCELLI BROTTTO
[REDACTED]	CELSO JACOMEL JUNIOR
[REDACTED]	CLAUDIO JACOMEL
[REDACTED]	CRISTIANO MALUCELLI
[REDACTED]	DANIELLE MALUCELLI PASSARELLA
[REDACTED]	EGLE MARIA MALUCELLI SCARANTE
[REDACTED]5	ENZO MALUCELLI
[REDACTED]	FABIANA MALUCELLI SCARANTE GONCALVES
[REDACTED]	FABIO MALUCELLI SCARANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	GABRIEL MALUCELLI
[REDACTED]	JOEL MALUCELLI
[REDACTED]	JUAREZ JOSE MALUCELLI
[REDACTED]	JULIA MALUCELLI
[REDACTED]	MARCO MELLO MALUCELLI
[REDACTED]	MARIANA MELLO MALUCELLI SPERANDIO
[REDACTED]	MONICA MALUCELLI DO AMARAL
[REDACTED]	PAOLA MALUCELLI DE ARRUDA
[REDACTED]	RAFAEL MALUCELLI
[REDACTED]	RICARDO MELLO MALUCELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	SANDRA DE FATIMA CZERNIAK MALUCELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 10:42 SOB N° 20253202035.
PROTOCOLO: 253202035 DE 07/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510869085. CNPJ DA SEDE: 11492141000195.
NIRE: 41207511288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2025.
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.141/0020-58 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREDERICO MENTZ	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 90.240-110	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FORZAJMALUCELLI.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5577
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 14:32:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.492.141/0020-58
Certidão nº: 46607895/2025
Expedição: 12/08/2025, às 15:40:14
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua **expedição**.

Certifica-se que **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.492.141/0020-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

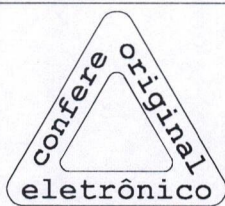
000054



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA
01/08/2025 17h52min



www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001608977964





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA *****
CNPJ 11.492.141/0020-58*****

Porto Alegre, 01 de agosto de 2025, às 17h52min



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:23 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **D314.5A4E.91DF.74D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FORZA MAQ AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ base: **11.492.141/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade **fiscal**.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36261111**
Autenticação: **46640083**





000058

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **11/09/2025**

Nome: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 11.492.141/0020-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 7 de agosto de 2025.

Certidão emitida em 12/08/2025 às 15:37:24, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 11.492.141/0020-58** e o código de autenticidade **227421CAF320**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.492.141/0020-58
Razão Social: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: FREDERICO MENTZ 1017 SALA 2 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

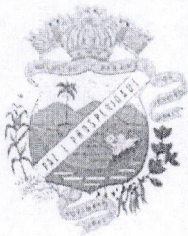
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080423061619617092

Informação obtida em 05/08/2025 14:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR⁰⁰⁰⁰⁶⁰

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 320/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025 - LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025..

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização de demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, e em virtude do Ofício Gabinete 183/2025 e Justificativa, onde foi deferida pelo Prefeito Municipal.

A presente contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, resultado do Pregão Eletrônico 003/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, encontra fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

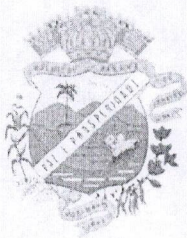
É o relatório.

I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: a utilização da modalidade de "carona" em atas de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021. De forma concisa e precisa, deve-se elucidar as seguintes questões: é viável a adesão a atas de registro de preços? E, em caso afirmativo, qual o fundamento jurídico aplicável?

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93.



É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão.

DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em **comento**.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 00062

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta à anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Os órgãos e entidades da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Justificativa da Vantagem: É preciso apresentar uma justificativa clara da vantagem da adesão, o que inclui situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- b) Compatibilidade de Valores: Deve-se demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000063

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- c) Consulta e Aceitação Prévia: A adesão requer consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. A autorização do órgão gerenciador só ocorrerá após a aceitação do fornecedor.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

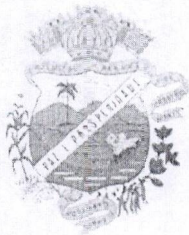
A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante tem até noventa dias para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata. Este prazo pode ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação e aceitação do órgão gerenciador, desde que dentro do limite temporal de vigência da ata.

No que tange aos Limites para as Adesões à ata de registro de preços, a administração está sujeita às seguintes regras de controle:

- a) Limite Individual: As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) Limite Total: O quantitativo total decorrente das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes, não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - 060064

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Resguardadas ainda as seguintes exceções aos Limites: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar de Urgência e Transferências Voluntárias.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se **enquadra**.

A adesão à ARP nº 007/2025/CIRAU, é considerada economicamente vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo. Além disso, a adesão garante, celeridade na contratação: agiliza o processo de aquisição. Padronização dos materiais e equipamentos: assegura a conformidade com os padrões de alta qualidade dos equipamentos. Conformidade com os parâmetros técnicos: garante que o bem adquirido atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A adesão permite suprir com eficiência as necessidades da rede de ensino, especialmente no que se refere à estruturação física e pedagógica das unidades escolares. Os produtos registrados na ata possuem qualidade assegurada e especificações e conformidade técnica.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.

CONCLUSÃO

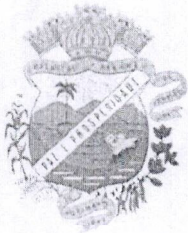
Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes jurídicas aplicáveis, a presente análise foca estritamente nos aspectos formais e legais do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, não adentrando na conveniência, oportunidade ou questões técnico-administrativas. As informações fornecidas são de responsabilidade dos gestores envolvidos.

Com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que trata da assessoria jurídica, esta Assessoria entende que, desde que as recomendações contidas neste documento sejam observadas, não há impedimentos para o trâmite regular do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando a justificativa apresentada pela Administração, especialmente a vantajosidade da contratação demonstrada, e desde que as orientações acima sejam seguidas, opino pelo prosseguimento regular do processo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000065

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Esta análise se restringiu às questões jurídicas observadas na instrução processual e seus anexos, conforme o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, **mormente pela expressiva vantajosidade da contratação** demonstrada na justificativa, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo **examinado**.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR46.945



Município de Palmital

Solicitação 169/2025

000066

Equipam

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
169	Aquisição de Material	1	20/08/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025		
Local				
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
Órgão				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		60 Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO
003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016265	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UND	2,00	769.900,00	1.539.800,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
26.782.2601-1033 Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários					
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS					
06900	00858 Convênio 353/2025 - SEAB - Equipamentos Rodoviários				
	Do Exercício		2,00		1.539.800,00
				TOTAL	1.539.800,00
				TOTAL GERAL	1.539.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.1033	1.539.800,00
Cod 06900 Fonte 00858 G.Fonte E	1.539.800,00

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal dos Transportes

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

VALOR: R\$ 1.539.800,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

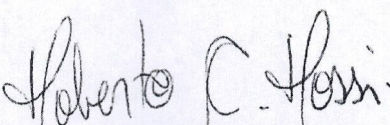
CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO - CNPJ- 11.492.141/0020-58

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg,	02	769.900,00	1.539.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 ~~33.4.49052.40.00-00858~~

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO - CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALORTOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg.	02	769.900,00	1.539.800,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, **bem** como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000069

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este **processo**;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 21/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58**, no valor de **R\$ 1.539.800,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 21/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS
ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 007/2025.
VALOR: R\$ 1.539.800,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E
CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg,	02	769.900,00	1.539.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10
33.4.49052.40.00-00858

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS
ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 007/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE, MODELO CX220C S2, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2025; PESO OPERACIONAL DE 22.264 kg,	02	769.900,00	1.539.800,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito **Municipal**

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:DEA08C31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Pelo presente instrumento, o Município de **PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na RUA [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO MENTZ, 1017 SALA 2 - CEP: 90240110 - BAIRRO: NAVEGANTES Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob 11.492.141/0001-95, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RAFAEL MALUCELLI**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADO(A)**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo Inexigibilidade, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo Inexigibilidade Nº 21/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**, com entrega única, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas, Processo Inexigibilidade Nº 21/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	16265	ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS	CASE CX220C SERIE 2	UND	2,00	769.900,00	1.539.800,00
TOTAL							1.539.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 1.539.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital Original do Certame Licitatório, Processo de Adesão e o Processo de Inexigibilidade Nº 21/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, vinculados ao PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.





§ 4º Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Adesão e Processo de Inexigibilidade Eletrônico Nº 21/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, e ao Processo Inexigibilidade Nº 21/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo Inexigibilidade Nº 21/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá atender as especificações técnicas apresentadas, e deverá ser entregue em até 60(sessenta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério desta municipalidade, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção caso não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificado, ou no período de uso apresentar defeitos.

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000014

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recu	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6900	06.002.26.782.2601.1033	858	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 1.539.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega do equipamento com as definidas Notas Fiscais atestadas, até 30º dia subsequente e o **pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.**

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta)dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222





- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222





e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo **organismo**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 21/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 20/08/2025

ROBERTO CARLOS
ROSSI:864308079
91

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.08.25 10:33:05
-03'00'

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAFAEL
MALUCELLI:0317127
6917
3171276917

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MALUCELLI:0317127
6917
Dados: 2025.08.22
11:49:15 -03'00'

LUIZ HENRIQUE
DAL MOLIN
MOLINARI:7923
0172987

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE DAL MOLIN
MOLINARI:79230172987
Dados: 2025.08.22
15:19:46 -03'00'

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

RAFAEL MALUCELLI

CPF: [REDACTED]

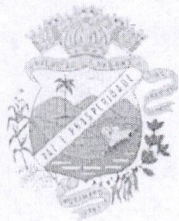
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-[REDACTED]

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF-[REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000078

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo Inexigibilidade Nº 21/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO MENTZ, 1017 SALA 2 - CEP: 90240110 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MALUCELLI**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

DATA DO CONTRATO: 21/08/2025

VIGÊNCIA: 20/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.539.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Inexigibilidade Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica *de* direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO MENTZ, 1017 SALA 2 - CEP: 90240110 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RAFAEL MALUCELLI**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS NOVAS ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

DATA DO CONTRATO: 21/08/2025

VIGÊNCIA: 20/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.539.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos **Reais**).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:95F559A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2025. Edição 3347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>